LEI COMPLEMENTAR Nº 471

de 27 de fevereiro de 2007

"Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 457, de 22 de setembro de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, e dá outras providências"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 457, de 22 de setembro de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)

(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Assistência Médica e Sanitária
CÓDIGO DO PROGRAMA:	**N.:** 0037
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Fundo Municipal de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	**N.:** 02.06.01
OBJETIVO: Restituição de verba de convênio	
JUSTIFICATIVA: Excedente de verba de convênio não utilizado	

METAS

INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICE
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 30.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:	Fundo Municipal de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE:	**N.:** 02.06.01
FUNÇÃO:	Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:** 10
SUBFUNÇÃO:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	**N.:** 302
PROGRAMA:	Assistência Médica e Sanitária
CÓDIGO DO PROGRAMA:	**N.:** 0037

em R$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE:	Indenizações e Restituições
CÓDIGO DO ATIVIDADE:	**N.:** 2065
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 30.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 471
de 27 de fevereiro de 2007

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face as despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
	02.06.01.10.302.0037.2065.3.3.90.93	Saúde	30.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R$)
214	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.30	Saúde	30.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de fevereiro de 2007 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS